



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA



CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br

## LEI N.º 920, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2018, para os fins que especifica.



**MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES**, Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), para as seguintes despesas:

<b>02-PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
<b>02.05 – EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>12.361.0005.1136.0000 – AQUISIÇÃO DE 02 ONIBUS ESCOLAR RURAL</b>		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 326.875,00	Fonte 05 - Federal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 52.925,00	Fonte 01 - Tesouro

**Art. 2º**- Os créditos especiais de que trata o artigo 1º serão cobertos com recursos oriundos de convênios firmados com o seguinte órgão governamental e através de recursos de alienação de ativos conforme abaixo:

Ministério da Educação	R\$ 326.875,00
Alienação de Ativos	R\$ 52.925,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 379.800,00</b>

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 08 de Agosto de 2018.

**MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

**JOÃO GUEDES OLIVEIRA**  
Secretário Municipal Adm.